



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.286, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

- Art. 1.º - Os vencimentos, proventos, pensões, gratificações e vale refeição dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 6,44%(seis vírgula quarenta e quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2011, assegurando a revisão geral anual.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de junho de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito